PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

L E I Nº 009/1989.

SÚMULA: Autoriza crédito adicionais suple / mentares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado de Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Fica aprovado um crédito adicio/nal suplementar até a importância de NCz$ 1.350.000,00 (Hum / milhão trezentos e cinquenta mil cruzados novos), o qual obe decerá a seguinte classificação:

	01 - LEGISLATIVO.		
	CÂMARA MUNICIPAL.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	NCz$	50.000,00
	03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
	ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	Ncz$	180.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.	NCz$	150.000,00
3.1.3.0.	Ser.Terc e Encargos.	NCz$	100.000,00
4.3.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.		
4.3.5.1.	Amortiz.Divida Contratada. ..	NCz$	10.000,00
	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.		
	ENSINO DO 1º GRAU.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	Ncz$	125.000,00
3.1.3.0.	Serv.Terc.e Encargos.	NCz$	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.		
	URBANISMO.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.0.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	NCz$	90.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.	NCz$	150.000,00
3.1.3.0.	Ser.Terc. e Encargos.	Ncz$	50.000,00
4.1.0.0.	INVESTIMENTOS.		
4.1.1.0.	Obras e Instalações.	NCz$	100.000,00
4.1.2.0.	Equip.e Mat.Permanente.	Ncz$	50.000,00
	16 - TRANSPORTES.		
	ESTRADAS VICINAIS.		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES.		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO.		
3.1.1.0.	PESSOAL.		
3.1.1.1.	Pessoal Civil.	NCz$	50.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.	NCz$	150.000,00
3.1.3.0.	Serr.Terc.e Encargos.	NCz$	50.000,00
4.2.0.0.	INVERSÕES FINANCEIRAS.		
4.2.1.0.	Aquisição de Imóveis.	NCz$	20.000,00
4.2.6.0.	Contrib.ou Aumento de Capital Empresas de Desenvol.Econômico.	NCz$	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, será utilizado o provavel excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., aos 26 dias do mês de junho de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

Projeto Nº 101/89
APROVADO NA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU
Em 27/06/89

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO
DIA 29/06 DE 1989
AS FOLHAS No 35